

Convênio que entre celebram Instituto Federal Educação, Ciência Tecnologia de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO. para atendimento Projeto Tecnologia e Mobilidade em Educação: Informatização Escolar para Gestão Acadêmica e Interface de Usuários.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, *Campus* de Ji-Paraná, inscrito no CNPJ 10.817.343/0002-88, com sede de rua Rio Amazonas, 151, Ji-Paraná/RO, neste ato representado por sua diretora Sr. Leticia Carvalho Pivetta, domiciliado em Ji-Paraná/RO, nomeado por meio da Portaria nº 538/RET/IFRO de 18 Março de 2019, publicado no DOU 105, seção 2, p 1, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.092.706/0001-81, com sede na Rua Bento Correa da Rocha, n. 348, quadra 35, LT 13, 76980744, Vilhena/RO, representada neste ato pelo Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, nomeado pelo Termo de Posse n. 016/2023, a seguir denominados respectivamente IFRO e PREFEITURA/VILHENA, resolvem firmar este Termo de Convênio, com base nas Leis Federais 8.666/1993, 10.973/2004 e 13.243/2016, nos Decretos Federais 6.170/2007 e 9.283/2018, bem como nas demais legislações e outros atos normativos, aplicáveis no que couber sobre as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

O objeto deste Convênio é a criação, implantação e manutenção de um sistema de informatização escolar para as Escolas da Rede Municipal de Educação de Vilhena/RO, conforme o documento de referência Tecnologia e Mobilidade em Educação: Projeto de Informatização Escolar para Gestão Acadêmica e Interface de Usuários, denominado de forma simplificada aqui como Projeto de Informatização Escolar.

- § 1º O sistema corresponde ao desenvolvimento de um software de gestão escolar e de um aplicativo de *smartphone* para uso de profissionais da educação, alunos e responsáveis pelos escolares, por meio do qual será possível o acesso a dados acadêmicos ou educacionais tanto por computador quanto por meio da tecnologia móvel.
- § 2º O aporte financeiro para a execução deste Convênio é proveniente de duas Indicações Parlamentares do Senador Confúcio Moura (MDB-RO), dentro do Orçamento Geral da União de 2021 e de 2022, respectivamente, ao valor global de R\$ 1.585.808,09, conforme os Oficios 23/2021 GSCMOURA, de 8 de abril de 2021, e 49/2022 GSCMOURA, de 7 de março de 2022, cujos detalhamentos de aplicação constam no Projeto de Informatização Escolar e no respectivo Plano de Expansão dispostos no processo 23243.005396/2021-67.
- § 3º O desenvolvimento das ações inclui a aquisição de equipamentos e materiais de informática para a infraestrutura do IFRO e das escolas que receberão o sistema.
- § 4º Os materiais de consumo, no que couber e conforme as previsões em Plano de Trabalho, serão utilizados em parte pelo IFRO para a execução do Projeto e destinados quanto à outra parte para a Secretaria Municipal de Educação por meio de Termo de Entrega ou documento equivalente.
- § 5º Os materiais permanentes, no que couber e conforme as previsões em Plano de Trabalho, constituirão dois agrupamentos: um que será incorporado pelo IFRO, para sua infraestrutura de atendimento, dentro da proporcionalidade por Município prevista no Projeto de Informatização Escolar e seu Plano de Expansão; e outro que será disponibilizado pelo IFRO para uso da Secretaria Municipal de Educação por meio de Termo de Cessão de Uso, durante os 36 meses da execução do Projeto (com possíveis prorrogações), e transferido para ela após este período, conforme cláusula específica do Termo, também para incorporação patrimonial.
- § 6º A lista de materiais de consumo e permanentes para uso da Secretaria Municipal de Educação será apresentada por meio do Termo de Manifestação de Demanda a ser anexado posteriormente ao Plano de Trabalho deste Convênio.
- § 7º Haverá pagamento de bolsas para colaboradores, cujos valores, assim como os de materiais para infraestrutura do IFRO, incidirão proporcionalmente sobre a reserva de valor destinado à Secretaria Municipal

de Educação de Vilhena e de outras 21 Secretarias atendidas pelo mesmo Projeto que abrange o objeto deste

CLÁUSULA SEGUNDA — PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Convênio prevê a apresentação inicial de pelo menos um Plano de Trabalho, e outros poderão ser apresentados ao longo da vigência do Termo, conforme a conveniência entre as partes.

- § 1º O Plano ou Planos de Trabalho são partes integrantes e indissociáveis deste Termo, devem servir de instrumentos para a fiel consecução da parceria e conter, no mínimo:
- I identificação do objeto específico a ser executado;
- II problematização a ser resolvida;
- III objetivos a serem alcançados;
- IV metas a serem atingidas;
- V obrigações entre as partes;
- VI metodologia, contendo as etapas ou fases de execução;
- VII recursos humanos, materiais e de infraestrutura, com tabela(s) de custos e cronograma de desembolso, se houver recursos financeiros;
- VIII cronograma de execução;
- IX outras informações porventura necessárias, inclusive em apêndices e anexos.
- § 2º Os Parceiros executarão as atividades conforme o Plano ou Planos de Trabalho e as legislações aplicáveis, sob as condições aqui acordadas.
- § 3º Na execução do Plano ou Planos de Trabalho, a atuação dos Parceiros se dará sempre de forma orientada por profissionais designados, a exemplo dos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pelas articulações, supervisão, gerência e/ou acompanhamento das atividades correspondentes.
- § 4º Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano ou Planos de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos profissionais designados ao setor responsável, ao qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.
- § 5º Impossibilidade técnica e científica de cumprimento de qualquer fase de trabalho, comprovada e justificada, acarretará a suspensão das respectivas atividades até que haja acordo entre os Parceiros quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano ou Planos de Trabalho e consequente encerramento deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA — ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- Os Parceiros devem adotar as medidas necessárias para o fiel desenvolvimento do Plano ou Planos de Trabalho vinculados a este Termo.
- § 1° Compete ao IFRO:
- I formar e gerenciar as equipes que desenvolverão o Plano de Trabalho;
- II desenvolver um software de gestão acadêmica completo, para todas as demandas de gerenciamento, geração e manipulação de dados operacionais, estatísticos e outros, no que se refere a criar e acessar diários eletrônicos, horários de aula, boletins escolares, agendas de atividades, comunicados, declarações, atestados e outros documentos e tarefas de rotina, para aplicação comum em todas as escolas programadas pela Semed/Município;
- III desenvolver um aplicativo para interface de profissionais da educação, estudantes e pais ou responsáveis pelos escolares, no âmbito da mesma Secretaria;
- IV adquirir equipamentos de informática para infraestrutura própria e transferência à Semed/Município, dentro do limite orçamentário disposto no Plano de Trabalho deste Convênio;
- V transferir à Secretaria Municipal de Educação os materiais destinados a ela, definidos conjuntamente no Plano de Trabalho e conforme a reserva financeira aplicada;
- VI capacitar, na maioria das vezes por meio de tecnologias de educação a distância, os profissionais de educação que usarão o sistema;
- VII fazer a manutenção do sistema entregue, durante a fase inicial de implantação e até o limite de 36 meses do Convênio;
- VIII indicar um coordenador, no prazo de 15 dias úteis contados da assinatura deste Termo, para acompanhar a execução das ações propostas;
- IX prestar à Secretaria Municipal de Educação as informações sobre a situação de execução dos projetos, conforme este Termo;
- X transferir a tecnologia implantada à Secretaria Municipal de Educação, por meio de cessão de uso, ao final dos 36 meses deste Convênio;
- XI nos últimos seis meses do Convênio, elaborar com a Secretaria Municipal de Educação uma proposta de transição para a continuidade do projeto, seja de forma autônoma pela Secretaria, com a cessão de uso, seja pela manutenção da parceria com o IFRO, se houver disponibilidade material, financeira e de pessoal.
- § 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
- I apresentar ao IFRO os dados relativos ao quantitativo de escolas e usuários, infraestrutura existente e outros, necessários ao desenvolvimento do Plano ou Planos de Trabalho firmados;
- II auxiliar o IFRO no levantamento e definição dos materiais de informática necessários para atendimento à Secretaria com o Projeto de Informatização Escolar, dentro do limite orçamentário proporcional previsto no Plano de Trabalho;
- III instalar ou contratar serviços de instalação dos materiais que serão adquiridos e repassados à

Semed/Município;

- IV contratar ou ampliar a capacidade da banda de internet para comportar o sistema de informatização a ser implantado na Rede;
- V colaborar com a implantação do Projeto de Informatização Escolar, por meio da liberação de servidores para capacitação, da apresentação de feedback sobre o processo de implantação (respostas aos resultados) e da indicação de melhorias que possam ser implantadas ou implementadas nos sistemas, na expectativa de gestores e usuários:
- VI zelar pelos materiais adquiridos e sistemas implantados, para a durabilidade e otimização de uso;
- VII <u>indicar um coordenador, no prazo de 15 dias úteis contados da assinatura deste Termo, para acompanhar a execução das ações propostas e se articular com o IFRO, em representação à Secretaria;</u>
- VIII colaborar, conforme o Plano de Trabalho, para que o Termo de Convênio alcance os objetivos nele descritos;
- IX nos últimos seis meses do Convênio, elaborar com o IFRO uma proposta de transição para a continuidade do projeto, seja de forma autônoma, com a cessão de uso, seja pela manutenção da parceria com o IFRO, se houver disponibilidade material, financeira e de pessoal.
- § 3º Os Coordenadores de Projetos e de Planos de Atividades poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada Parceiro comunicar ao outro acerca da alteração, de forma escrita.
- § 4º Os parceiros são responsáveis, nos limites de suas obrigações, por perdas e danos que eventualmente causarem em razão da inexecução ou alteração do objeto deste Termo de Convênio.
- § 5º Cada Parceiro se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos, contratados e/ou colaboradores na execução do objeto deste Termo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com o Parceiro em razão das ações deste Termo.
- § 6º Cabe a cada Parceiro a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, bem como por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória de regularidades de contratação ou cooptação.

CLÁUSULA QUARTA — RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Os custos decorrentes deste Termo deverão ser previamente definidos ou ajustados no Plano ou Planos de Trabalho entre os partícipes, incluindo-se termos aditivos sempre que necessários e de acordo com o objeto estabelecido na Parceria.

- § 1º Não haverá repasse de recursos financeiros nesta Parceria, mas sim a transferência, para a Secretaria Municipal de Educação, dos itens de materiais de informática adquiridos pelo IFRO com os recursos proporcionais da Emenda Parlamentar, conforme constar no Plano de Trabalho.
- § 2º Os custos de aquisição de materiais serão estimados com base em pesquisas de preço em atas vigentes e outras formas de cotação ou levantamento de preço.
- § 3º A definição dos materiais a serem adquiridos deverá ser feita estritamente dentro da reserva proporcional de recursos à Secretaria, de modo que não compete ao IFRO qualquer ampliação para além da reserva estabelecida e indicada no Plano de Trabalho.
- § 4º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um item ou programação para outra poderão ocorrer, se houver comum acordo entre as partes, aprovação da equipe do Senador Confúcio Moura e atendimento a formalidades institucionais de emenda parlamentar, bem como se o objetivo for promover maior eficácia e eficiência pelas atividades a serem executadas.
- § 5º São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações de itens de despesa, no Plano ou Planos de Trabalho, com o objetivo de promover maior eficiência e eficácia às atividades previstas, sem alteração do valor total do respectivo Plano.
- § 6º Os Parceiros não responderão pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial, majoração de preços e alterações nos valores de taxas, de modo que a execução financeira deverá ser feita dentro dos limites disponíveis, com os devidos ajustes sempre que necessário e em comum acordo.

CLÁUSULA QUINTA — PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

- O desenvolvimento de produtos que sejam passíveis de registro de propriedade intelectual ou criação protegida, nesta Parceria, ficam condicionados às premissas desta cláusula, dispostas a seguir.
- § 1º Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual de um Parceiro que os venha a utilizar para execução de Projetos e Planos de Atividades vinculados a este Termo continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, de modo que o outro Parceiro não poderá requerê-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do proprietário.
- § 2º A propriedade do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução deste Termo, será do IFRO, com cessão de uso gratuito à Secretaria Municipal de Educação.
- § 3º Os Parceiros devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.
- § 4º Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os Parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis para corrigir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.
- § 5º Os direitos autorais sobre publicação técnica, científica ou de qualquer outra natureza relativa às ações desta Parceria são dos respectivos autores dos textos, mas os produtos só podem ser publicados e

apresentados sem fins lucrativos, em base impressa de livros, revistas ou anais, de forma oral ou em plataformas e arquivos digitais, redes sociais e outros, em qualquer caso após autorização dos Parceiros.

CLÁUSULA SEXTA — DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICAÇÕES

Cada Parceiro concorda em não utilizar o nome do outro ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao Termo ou a qualquer produto ou serviço dele decorrente sem a prévia aprovação por escrito de quem de direito.

- § 1º Fica vedado aos Parceiros utilizar, no âmbito deste Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- § 2º Um Parceiro não poderá utilizar o nome, logomarca ou símbolo do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Termo, sem prévia autorização do respectivo Parceiro, sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido de nome e imagem, exceto quando se tratar de divulgação de ações aprovadas nos respectivos Planos de Trabalho e que não envolvam dados sigilosos.
- § 3º As publicações, materiais de divulgação e produtos resultantes, relacionados aos recursos deste Termo, deverão mencionar expressamente a vinculação ao Projeto Tecnologia e Mobilidade em Educação: Informatização Escolar para Gestão Acadêmica e Interface de Usuários, com identificação da Emenda Parlamentar.
- § 4º As marcas e *slogans* dos Parceiros poderão ser utilizados na divulgação dos programas, projetos e produtos resultantes da Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA — INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

- Os Parceiros adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução deste Termo de Convênio, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, de modo que toda divulgação a terceiros só poderá ser feita com prévia autorização escrita de quem detém o direito das informações.
- § 1º Os Parceiros informarão aos seus funcionários, prestadores de serviços e outros colaboradores, envolvidos com o objeto deste Termo de Convênio, acerca das obrigações de sigilo assumidas e da responsabilização por eventuais infrações cometidas.
- § 2º As informações confidenciais só poderão ser repassadas mediante assinatura de Termo de Confidencialidade de quem as recebe e dos Parceiros.
- § 3º Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas para este Termo de Parceria nas seguintes hipóteses:
- I informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos Parceiros ou de domínio público na data da divulgação:
- II informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do ou dos Parceiros:
- III qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais;
- IV informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade:
- V informações que possam ter divulgação exigida por lei ou por decisão judicial ou administrativa;
- VI revelação de informações expressamente autorizada, por escrito, pelo ou pelos Parceiros, inclusive por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionados ao objeto deste Termo.
- § 4º As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste Termo e pelo prazo de cinco anos após sua extinção.
- § 6º A classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, indicadas por escrito, por meio de declaração, oficio ou item do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA — PREVENÇÃO DE CORRUPÇÃO

- Os Parceiros deverão tomar todas as medidas necessárias para prevenir que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (classificados como "Partes Relacionadas"), pratiquem atos de corrupção ou não atendam às legislações correlatas vigentes nas jurisdições em que os Parceiros estão constituídos e na jurisdição em que o Termo de Parceria será cumprido, a fim de se evitarem fraudes de cunho econômico ou de qualquer outra natureza.
- § 1º Um Parceiro deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo ou possa ocorrer, para que sejam tomadas as medidas necessárias de apuração e prevenção.
- § 2º Os Parceiros se obrigam a observar rigidamente as condições contidas nesta cláusula, sob pena de imediata e justificada rescisão do acordo.
- § 3º Os Parceiros se declaram cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis ou administrativos cabíveis a cada hipótese.
- § 4º Um Parceiro não poderá, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, beneficio ou vantagens a qualquer empregado, servidor público, preposto ou diretor de outro Parceiro ou de âmbito externo, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização deste Termo, se houver, sempre que o ato puder se configurar como corrupção.
- § 5º Será admitida a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos e outros, como forma de divulgação dos projetos e atividades relativos a este Termo.

CLÁUSULA NONA — MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Competirá aos coordenadores dos Planos de Ação, Projetos e Planos de Atividades, indicados nos Planos de Trabalho, fazer o acompanhamento do projeto, elaborar e/ou apresentar relatórios parciais e finais, responder a dúvidas sobre o andamento das ações, recomendar medidas para o bom cumprimento dos Planos de Trabalho e prestar todo e qualquer esclarecimento aos Parceiros e autoridades.

- § 1º O acompanhamento do Plano ou Planos de Ação pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos Parceiros perante terceiros.
- § 2º A impossibilidade técnica ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano ou Planos de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, poderá acarretar a suspensão das atividades até que haja acordo entre os Parceiros quanto à alteração, adequação ou término do Plano ou Planos de Trabalho e possível extinção do Termo de Parceria.
- § 3º Os Parceiros são responsáveis pela fiscalização técnico-financeira das atividades relacionadas a este Termo de Convênio.
- § 4º O coordenador ou coordenadores responsáveis pela execução do ou dos Planos de Trabalho deverão apresentar resultados parciais e finais, dentro do prazo acordado entre as partes, contendo, sempre que possível e exigido, indicadores e análise de resultados.
- § 5º Caberá a cada Parceiro adotar as providências cabíveis caso os relatórios demonstrem inconsistências e/ou inadequações na execução do Plano ou Planos de Trabalho.
- § 6º A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados alcançados pelo Plano ou Planos de Trabalho, conforme as legislações vigentes, tomando-se por referência o artigo 58 do Decreto Federal 9.283/2018.
- § 7º A prestação de contas deverá conter, pelo menos, além de outros documentos porventura exigidos entre as partes ou por órgãos de controle:
- I relatório técnico de execução do objeto, conforme a Norma Brasileira (NBR) 10.719/2015, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contendo: a contextualização, os objetivos do plano ou planos respectivos, a descrição das atividades desenvolvidas, a demonstração e análise dos resultados alcançados, além de outros elementos próprios de relatórios técnicos, em relação ao período, etapas ou totalidade das ações executadas;
- II comprovante da devolução dos recursos não utilizados, quando houver, e se o recurso não for plenamente utilizado:
- III relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, além de termos de doação ou transferência, conforme previsão em Planos de Trabalho;
- IV demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, se aplicável.

CLÁUSULA 10 — PUBLICIDADE

A publicação do extrato deste Termo e de seus aditamentos no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para a eficácia dos atos e será providenciada pelo Instituto Federal de Rondônia até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura, conforme o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993.

Parágrafo único. O Parceiro também deverá fazer a publicação em órgãos oficiais, conforme as exigências regulatórias, quando aplicáveis.

CLÁUSULA 11 — BENS

- Os bens permanentes adquiridos com os recursos constantes nesta Parceria, conforme o Plano de Trabalho, serão destinados, em parte, ao IFRO, para a consolidação de sua infraestrutura, e a outra parte será transferida à Secretaria Municipal de Educação, por meio de Termo de Entrega assinado pelos Parceiros.
- § 1º Os bens poderão ser redistribuídos para outra ou outras Secretarias Municipais de Educação do Estado, se não puderem ser aproveitados pela Parceira deste Convênio e se as demais Secretarias Municipais de Educação, eventualmente beneficiárias, os aceitarem, no âmbito do mesmo Projeto de Informatização Escolar.
- § 2º Se houver majoração de preços ou necessidade de aproveitamento de novas tecnologias, os itens de aquisição poderão ser alterados na quantidade e/ou forma, conforme haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA 12 — NOTIFICAÇÕES ENTRE OS PARCEIROS

Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Termo de Convênio poderá ser feita pelos Parceiros ou instituição representativa/intermediadora por e-mail, Correios ou entrega pessoal diretamente no respectivo endereço do Parceiro, indicado neste Termo ou informado posteriormente, por escrito.

Parágrafo único. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Termo será considerada legalmente entregue nas seguintes situações:

- I quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;
- ${
 m II}$ se enviada por Correios ou outra transportadora, quando recebida pelo destinatário ou no quinto dia seguinte à data do despacho o que ocorrer primeiro;
- ${
 m III}$ se enviada por e-mail, quando confirmado o recebimento pelo destinatário ou após transcorridos cinco dias úteis o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA 13 — ALTERAÇÕES DO TERMO

As cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, com justificativa e dentro da vigência do instrumento.

Parágrafo único. É vedado o aditamento deste Termo com alteração do objeto, sob pena de nulidade do ato e

CLÁUSULA 14 — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO TERMO

Este Termo de Convênio vigerá pelo prazo de 36 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por meio de Termo Aditivo assinado entre as partes, com justificativa técnica para a continuidade.

Parágrafo único. Se houver a prorrogação de prazo, o Plano ou Planos de Trabalho deverão ser alterados para se ajustarem ao novo período ou deverá ser aprovado um novo ou novos planos, conforme a necessidade.

CLÁUSULA 15 — EXTINÇÃO DO TERMO

Os Parceiros poderão solicitar a extinção deste Termo de Convênio ou, em caso de multilateralidade, fazer a denúncia unilateral, com a antecedência mínima de 60 dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, desde que respeitadas as obrigações assumidas, inclusive a transferência de bens.

- § 1º Constituem motivos para a rescisão ou denúncia deste Termo de Convênio:
- I a inadimplência dos Parceiros quanto às cláusulas pactuadas neste Termo;
- II o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal;
- III fato que torne material ou formalmente inexequível o Termo.
- § 2º Compete aos Parceiros as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas e os esclarecimentos por sua renúncia ou denúncia no prazo de 15 dias corridos da data de comunicação deste ato.
- § 3º Prestados os esclarecimentos, os Parceiros deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Convênio.
- § 4º A rescisão do Termo e (no caso de multilateralidade) o desligamento de Parceiro ocorrerão conforme o pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.
- § 5º O Termo será rescindido também em caso de extinção de parceiros, por meio de decretação do Governo Federal (no caso do IFRO) ou Municipal (no caso da Secretaria Municipal de Educação).
- § 6º Este Termo será extinto também com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência, incluindo-se os aditivos.

CLÁUSULA 16 — DISPOSIÇÕES GERAIS

É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar em alguma inovação ou requeiram confidencialidade amparada legalmente ou por cláusulas aqui previstas.

Parágrafo único. Um Parceiro poderá representar outro perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, de forma escrita.

CLÁUSULA 17 — FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Estado de Rondônia, em Porto Velho, conforme o disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Convênio.

Os Parceiros firmam este Termo de Convênio de forma livre e esclarecida em relação a todas as suas cláusulas.

ANEXO DO TERMO DE CONVÊNIO

PLANO DE TRABALHO 1: PROJETO DE INFORMATIZAÇÃO ESCOLAR

Plano de Trabalho, anexado ao Termo de Convênio firmado entre o IFRO e a Prefeitura Municipal de Vilhena, em atendimento ao Projeto Tecnologia e Mobilidade em Educação: Informatização Escolar para a Gestão Acadêmica e Interface de Usuários.

IDENTIFICAÇÃO

1º PARCEIRO

	Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) Campus Ji-Paraná
D - d d - h ## - # - # -	Natureza jurídica: Autarquia
Dados da Instituição	CNPJ: 10.817.343/0002-88
	Endereço completo: Rua Rio amazonas, 151 CEP 76900-310
	Nome: Letícia Carvalho Pivetta
Dadas da Danus contenta	Cargo: Diretora Geral
Dados do Representante	Nacionalidade: Brasileira

aa moutaiyaa

2º PARCEIRO

	Nome: Prefeitura Municipal de Vilhena
	Natureza jurídica: Órgão da Administração Pública Direta Municipal
Dados da Instituição	CNPJ: 04.092.706/001-81
	Endereço completo: Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, Av. Rony de Castro Pereira, 4177, Jardim América, Vilhena/RO, 78995-000
	Nome: Flori Cordeiro de Miranda Junior
Representante da Instituição	Cargo: Prefeito
	Nacionalidade: Brasileira
	Ato de nomeação: Termo de Posse n. 016/2023

1 INTRODUÇÃO

Este Plano de Trabalho faz parte do Termo de Convênio firmado entre o IFRO e a Prefeitura Municipal de Vilhena, para execução do Projeto Tecnologia e Mobilidade em Educação: Informatização Escolar para Gestão Acadêmica e Interface de Usuários, denominado aqui de forma resumida como Projeto de Informatização Escolar.

1.1 OBJETO

- O objeto deste Termo de Convênio é a criação, implantação e manutenção de um sistema de informatização escolar para gerenciamento acadêmico e interface de usuários das Escolas da Rede Municipal de Educação de Vilhena/RO, conforme o documento de referência denominado Tecnologia e Mobilidade em Educação: Projeto de Informatização Escolar para Gestão Acadêmica e Interface de Usuários, denominado de forma simplificada aqui como Projeto de Informatização Escolar.
- O sistema corresponde ao desenvolvimento de um software de gestão escolar e de um aplicativo de *smartphone* para uso de profissionais da educação, alunos e pais dos escolares, por meio do qual será possível o acesso a dados acadêmicos ou educacionais tanto por computador quanto por meio da tecnologia móvel
- O aporte financeiro para a execução deste Convênio é proveniente de duas Indicações Parlamentares do Senador Confúcio Moura (MDB-RO), dentro do Orçamento Geral da União de 2021, ao valor global de R\$ 1.585.808,09, conforme os Oficios 23/2021 GSCMOURA, de 8 de abril de 2021, e 49/2022 GSCMOURA, de 7 de marco de 2022.
- O desenvolvimento das ações inclui a aquisição de equipamentos e materiais de informática para a infraestrutura do IFRO e das escolas que receberão o sistema. Os materiais destinados à Secretaria Municipal de Educação serão definidos em Manifestação de Demanda da Secretaria e transferidos a ela por meio de Termo de Entrega.

1.2 PROBLEMATIZAÇÃO

As tecnologias educacionais são imprescindíveis nas escolas e secretarias, para otimização do tempo, simplificação de processos, aumento da qualidade do trabalho e redução de erros operacionais, dentre outras potencialidades. Além disso, as ferramentas e processos de trabalho têm avançado para uso da informatização em todos os setores, de modo que a falta de conexão de uma unidade ou setor dificulta o desenvolvimento das ações conforme as estratégias e condicionamentos atuais.

O IFRO fez um levantamento, por meio de formulário eletrônico (Forms) do Google Drive, entre 15 e 17 de fevereiro de 2021, junto a 17 Secretarias de Educação dos Municípios contemplados na indicação parlamentar. Foram apresentadas questões focadas na identificação das redes, necessidades, perfis, contingentes funcionais e de público-alvo, além das condições básicas das escolas. Do total, 15 Secretarias responderam o questionário. Neste escopo, existem 201 escolas ativas, das quais 82 (40,79%) possuem um sistema de gerenciamento acadêmico, e 18 (8,95%), apenas o diário eletrônico. Em 9 (60%) das Secretarias Municípais de Educação, existe banda de internet dedicada com suficiência para a implantação do projeto no respectivo município.

Observou-se que apenas 40,79% das escolas das redes respondentes contavam com um sistema de gerenciamento acadêmico, mas, segundo exposto em reunião virtual realizada no ambiente do Meet/Gmail, entre os representantes do IFRO e das Secretarias Municipais de Educação, em 15 de fevereiro, o sistema é limitado a uma quantidade menor de funções, não conta com o aplicativo *mobile* e é pago. Portanto, todas as escolas municipais abrangidas por este projeto estão necessitando de um sistema com interface de usuários, para melhorar a gestão acadêmica e o acompanhamento de tarefas, principalmente por profissionais da educação e estudantes. A maior parte do trabalho ainda vem sendo feita de forma "manual" ou por processos de baixa aplicação tecnológica.

Os processos de informatização escolar são — muito mais do que uma vantagem em termos de operacionalização de tarefas — uma necessidade urgente de gestores, professores, estudantes e responsáveis legais. Afinal, permite que atividades cotidianas sejam desenvolvidas com automação, os dados sejam gerados, armazenados e utilizados de forma precisa, o conhecimento circule com maior alcance e integração e os usuários interajam de maneira pontual, objetiva e prática com as pessoas e o sistema implantado.

A conectividade é processo presente e em avanço, em todos os setores. A educação, por sua complexidade e elevada demanda, requer soluções que facilitem o alcance e difusão de conhecimentos e deem garantia quanto à manipulação de dados (como notas, conceitos, estatísticas), com segurança da informação.

As escolas das Redes Municipais de Educação em Rondônia, conforme revelou o levantamento de dados por meio do questionário (IFRO, 2021), em sua maioria não possuem um sistema de controle acadêmico com interface por meio de computadores e telefones celulares (para equipe escolar, alunos e pais), por meio do qual seja possível gerar e acessar diários eletrônicos, horários de aula, boletins escolares, agendas de atividades, comunicados, declarações, atestados e outros documentos e tarefas de rotina. Aquelas que possuem, usam um software pago e que não tem todas essas funcionalidades propostas; outras, usam apenas o diário eletrônico, que é uma de tantas outras soluções previstas para implantação.

Todos os respondentes da pesquisa (IFRO, 2021) indicaram o interesse nos quatro eixos de aplicação deste projeto: aquisição de computadores, laptops e outros equipamentos de informática para conectividade; elaboração do sistema de controle acadêmico e aplicativo *mobile*; capacitação de equipes escolares para uso do sistema; serviços técnicos de instrução e manutenção do sistema.

Uma das grandes vantagens do projeto é a preparação de um ambiente virtual de aprendizagem para as escolas, em atendimento a demandas cada vez mais crescentes (seja para formação dos alunos, seja para capacitação de profissionais da Secretaria de Educação), especialmente em face das propostas de um ensino híbrido, que supere os problemas de distanciamento social forçado pelas condições de saúde pública e que permita também desenvolver novas alternativas de alcance e beneficio à sociedade.

O projeto será viabilizado pelo aporte financeiro advindo de bancada do Senado Federal e pela capacidade de recepção das escolas, com a vantagem de que 60% das Redes Municipais já possuem rede de internet dedicada em suficiência para a implantação do sistema.

A proposta gera expectativas de largo alcance. No conjunto de 15 das 17 Secretarias de Educação que participaram da pesquisa, houve o atendimento a 43.570 alunos em 2020, por meio de 5.476 profissionais de educação (IFRO, 2021). Portanto, a previsão é de beneficio a aproximadamente 60 mil alunos e 6 mil profissionais de educação, além dos pais e outros familiares dos estudantes. Além disso, será possível expandir o projeto para outros municípios, por ser tratar de uma modelagem operacional apropriada a todas as Secretarias Municipais de Educação. Esta expansão já está ocorrendo antes mesmo do início da execução do projeto, pois o escopo foi ampliado de 17 para 19 municípios contemplados.

1.4 OBJETIVOS

1.4.1 Objetivo geral

Implantar um sistema de informatização escolar para gestão acadêmica e interface de usuários na Rede Municipal de Educação de Vilhena/RO.

1.4.2 Objetivos específicos

- a) Adquirir materiais e equipamentos de informática para a infraestrutura das escolas.
- b) Desenvolver um sistema de controle acadêmico com interface por meio de computadores e telefones celulares, para equipe escolar, alunos e pais.
- c) Capacitar as equipes escolares para uso do sistema.
- d) Oferecer serviços técnicos de instrução e manutenção do sistema até o segundo ano da fase de implantação do Projeto.

1.5 METAS

As metas estabelecidas para este Plano de Trabalho são:

- 1) Atender as escolas da Secretaria Municipal de Educação conforme suas indicações de necessidade, análise de viabilidade e programação de execução financeira indicada nas tabelas de custos deste Plano, quanto à aquisição de equipamentos e materiais e instalação do sistema proposto.
- 2) Desenvolver e implantar um sistema de gestão acadêmica completo, para todas as demandas de gerenciamento, geração e manipulação de dados operacionais, estatísticos e outros, no que se refere a gerar e acessar diários eletrônicos, horários de aula, boletins escolares, agendas de atividades, comunicados, declarações, atestados e outros documentos e tarefas de rotina das escolas e Secretaria.
- 3) Desenvolver um aplicativo para interface de profissionais da educação, estudantes e pais ou responsáveis pelos escolares.
- 4) Capacitar, por meio de tecnologias de educação a distância, os profissionais da educação que usarão o sistema.
- 5) Fazer a manutenção do sistema aplicado na rede da Secretaria Municipal de Educação, durante a execução deste Plano de Trabalho.
- O quadro 1 especifica as metas com suas unidades de medida e indicadores quantitativos e qualitativos.

Quadro 1 — Metas do projeto

N	Metas	Indicadores (Unidade)	Quant.	Indicadores Qualitativos
1	Atendimento à Secretaria Municipal de Educação e escolas com aquisição de equipamentos	Escolas e Secretaria	10	Melhoria da infraestrutura material
2	Desenvolvimento e implantação do sistema de gerenciamento pedagógico-administrativo	Sistema	1	Automação escolar
3	Desenvolvimento e entrega de um aplicativo para smartphone (mobile)	Aplicativo	1	Interface de usuários com o sistema
4	Capacitação por meio de curso de curta duração e/ou oficinas	Profissionais da Educação	110	Melhor utilização do sistema
5	Manutenção do sistema implantado, durante o prazo de execução do Projeto	Escolas e Secretaria		Suporte ao uso e apropriação do sistema pelos profissionais escolares

Fonte: IFRO (2022)

1.6 COMPETÊNCIAS DOS PARCEIROS EM RELAÇÃO A ESTE PLANO

São competências do IFRO para a execução deste Plano de Trabalho:

- I formar e gerenciar as equipes que desenvolverão o Plano de Trabalho;
- II desenvolver um software de gestão acadêmica completo, para todas as demandas de gerenciamento, geração e manipulação de dados operacionais, estatísticos e outros, no que se refere a criar e acessar diários eletrônicos, horários de aula, boletins escolares, agendas de atividades, comunicados, declarações, atestados e outros documentos e tarefas de rotina, para aplicação comum em todas as escolas programadas pela Semed/Município;
- III desenvolver um aplicativo para interface de profissionais da educação, estudantes e pais ou responsáveis pelos escolares, no âmbito da mesma Secretaria;
- IV adquirir equipamentos de informática para infraestrutura própria e transferência à Semed/Município, dentro do limite orçamentário disposto no Plano de Trabalho deste Convênio;
- V transferir à Semed/Município os materiais destinados a ela, definidos conjuntamente no Plano de Trabalho e conforme a reserva financeira aplicada;
- VI capacitar, na maioria das vezes por meio de tecnologias de educação a distância, os profissionais de educação que usarão o sistema;
- VII fazer a manutenção do sistema entregue, durante a fase inicial de implantação e até o limite de 36 meses do Convênio;
- VIII indicar um coordenador, no prazo de 15 dias úteis contados da assinatura deste Termo, para acompanhar a execução das ações propostas;
- IX prestar à Semed/Município as informações sobre a situação de execução dos projetos, conforme este Termo;
- X transferir a tecnologia implantada à Semed/Município, por meio de cessão de uso, ao final dos 36 meses deste Convênio:
- XI nos últimos seis meses do Convênio, elaborar com a Semed uma proposta de transição para a continuidade do projeto, seja de forma autônoma pela Semed, com a cessão de uso, seja pela manutenção da parceria com o IFRO, se houver disponibilidade material, financeira e de pessoal.

§ 2º Compete à Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Educação:

- I apresentar ao IFRO os dados relativos ao quantitativo de escolas e usuários, infraestrutura existente e outros, necessários ao desenvolvimento do Plano ou Planos de Trabalho firmados;
- II auxiliar o IFRO no levantamento e definição dos materiais de informática necessários para atendimento à Secretaria com o Projeto de Informatização Escolar, dentro do limite orçamentário proporcional previsto no Plano de Trabalho:
- III instalar ou contratar serviços de instalação dos materiais que serão adquiridos e repassados à Semed/Município;
- IV contratar ou ampliar a capacidade da banda de internet para comportar o sistema de informatização a ser implantado na Rede;
- V colaborar com a implantação do Projeto de Informatização Escolar, por meio da liberação de servidores para capacitação, da apresentação de feedback sobre o processo de implantação (respostas aos resultados) e da indicação de melhorias que possam ser implantadas ou implementadas nos sistemas, na expectativa de gestores e usuários;
- VI zelar pelos materiais adquiridos e sistemas implantados, para a durabilidade e otimização de uso;
- VII indicar um coordenador, no prazo de 15 dias úteis contados da assinatura deste Termo, para acompanhar a execução das ações propostas e se articular com o IFRO, em representação à Semed/Município;
- VIII colaborar, conforme o Plano de Trabalho, para que o Termo de Convênio alcance os objetivos nele descritos;

IX - nos últimos seis meses do Convênio, elaborar com o IFRO uma proposta de transição para a continuidade do projeto, seja de forma autônoma, com a cessão de uso, seja pela manutenção da parceria com o IFRO, se houver disponibilidade material, financeira e de pessoal.

2 METODOLOGIA

As ações deste Plano de Trabalho serão desenvolvidas na forma de pesquisa, desenvolvimento e extensão tecnológica, incluindo-se prestação de serviços de capacitação, suporte técnico, gerenciamento de dados e outras atividades próprias do desenvolvimento, implantação e uso dos equipamentos, tecnologias e soluções.

2.1 LOCAL DE REALIZAÇÃO

O Município de Vilhena se localizava na Mesorregião do Leste Rondoniense e constituí núcleo da Microrregião 8. Com a nova divisão regional do país criada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2017, passou a integrar a Região Geográfica Intermediária de Ji-Paraná e Região Geográfica Imediata da qual também é núcleo. Fica a uma altitude de 612 metros, em uma área de 11.519 km², representando 4,8% do Estado. Seu território tem como limite as cidades de Espigão d'Oeste/RO, ao noroeste; Chupinguaia/RO e Pimenta Bueno-RO, ao oeste; Colorado do Oeste/RO, ao sul; e Comodoro/MT, ao sudeste. Sua população foi estimada em 104.517 habitantes, segundo dados de 2021 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tornando-se o quarto município mais populoso de Rondônia. O PIB per capita em 2018 foi de R\$ 28.420,11, o 3º do Estado e o 350º entre os municípios do Brasil. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal em 2010 era de 0,731, com melhor resultado para longevidade, seguida de renda e educação. A renda média mensal dos trabalhadores formais em 2018 foi de dois salários mínimos.

O Município conta com 30 unidades de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo atualmente 10.891 alunos matriculados, assim distribuídos: 2.755 na educação infantil; 3.808 no bloco pedagógico (1º ao 3º ano); 3.028 no ensino fundamental I (4º e 5º ano); 1.000 no ensino fundamental II (6º ao 9º ano) e 300 na educação de jovens e adultos (EJA). O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB 2019) foi de 5,6 nos anos iniciais e 4,9 nos anos finais do Ensino Fundamental — um resultado que o coloca o Município em 17º lugar lugar no Estado.

Os índices de saneamento básico apresentam 13,3% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 30,6% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 15,6% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica em 18°, 26° e 2°, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 4.106, 4.823 e 2.232 de 5.570, respectivamente.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 8,81 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 1,6 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do Estado, fica em 30º lugar. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3.388 e 1.802 de 5.570, respectivamente. O número de unidades de saúde em geral é de 27, conforme consta no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde apresentado pelo respectivo Ministério (IBGE, 2009).

2.2 PÚBLICO-ALVO

Serão beneficiados com este projeto todos os alunos das escolas da Rede Municipal de Educação Básica, por meio de um atendimento mediado por um sistema de gestão acadêmica eletrônico para estudos, interatividade, conectividade e acesso remoto a aulas e informações; os servidores da Secretaria (e respectivas escolas), por meio de um processo moderno, intuitivo e prático, com automatização de muitas tarefas e controle de fluxos; e os pais dos alunos, que poderão fazer o acompanhamento das rotinas dos estudantes por meio de computadores e aplicativo de celular.

2.3 PROCEDIMENTOS

Este projeto se organiza em quatro eixos de ação: 1) aquisição de máquinas, equipamentos e materiais para estruturação tecnológica das Escolas Municipais e do IFRO; 2) desenvolvimento de um sistema de informatização escolar para gestão acadêmica e interface de usuários; 3) capacitação das equipes de gestores escolares para uso do sistema; 4) serviços técnicos de instrução e manutenção do sistema.

Todos os recursos serão gerenciados pelo IFRO, que fará as aquisições de materiais, capacitação e suporte, gestão de desenvolvedores e bolsistas, dentre outras ações, para entrega do sistema e implementação. As aquisições serão feitas conforme atas de preços ou cotações comuns nos processos institucionais da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e o pagamento de pessoal será feito conforme tabela de bolsas do CNPq e retribuições comuns pagas pelo IFRO com base em suas normatizações internas e deliberações da Reitoria.

2.3.1 Aquisições de máquinas, equipamentos, materiais e serviços

O Projeto de Informatização Escolar prevê a aquisição de materiais de informática para as Secretarias Municipais de Educação e uma parte proporcional para o IFRO, dentro do montante total do valor da Emenda Parlamentar.

Serão adquiridos as máquinas e os equipamentos para as escolas conforme o saldo do Município e as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o IFRO. É prevista ainda a possível necessidade de contratação de provedor de internet, para o caso de haver escolas ainda sem banda

larga; além disso, é necessário verificar, onde existe rede, a sua capacidade de comportar o sistema.

Os custos com a contratação de provedor de internet ou serviço de banda larga não fazem parte da previsão orçamentária deste projeto e devem ser arcados pela Secretaria Municipal de Educação contemplada.

Os materiais adquiridos pelo IFRO serão transferidos à Secretaria Municipal de Educação mediante apresentação de Termo de Entrega a ser assinado entre os parceiros e anexados a este Plano de Trabalho. Toda a descrição dos materiais consta em anexo a este Plano e está baseada na tabela geral de custos.

2.3.2 Desenvolvimento do sistema

O desenvolvimento do sistema de informatização escolar para gestão acadêmica e interface de usuários será composto por dois produtos: o sistema para computadores e o aplicativo *mobile*. Acrescente-se que o sistema, embora focado no gerenciamento acadêmico, compreende também o desenvolvimento de um ambiente virtual de aprendizagem, essencial e urgente para o ensino híbrido e as emergências de alternativas do ensino a distância.

Será utilizada a metodologia de desenvolvimento de software Scrum para o gerenciamento das equipes e do projeto de software. Scrum é uma metodologia ágil para gestão e planejamento de projetos de software. No Scrum, os projetos são divididos em ciclos (tipicamente mensais) chamados de sprints. O sprint representa um Time Box dentro do qual um conjunto de atividades deve ser executado. Metodologias ágeis de desenvolvimento de software são iterativas, ou seja, o trabalho é dividido em iterações, que são chamadas de sprints no caso do Scrum. Ao final de cada sprint, uma nova versão do software é entregue ao cliente para validação e uso. Em resumo, a cada ciclo temporal, há uma entrega.

Neste projeto os sprints serão mensais e se flexibilizarão de acordo com o andamento do projeto. O produto de software proposto será dividido em três sistemas e desenvolvido em quatro etapas, cada uma podendo ocorrer em paralelo com as demais, a saber:

- 1) Sistema de gestão escolar (registro de alunos, aulas, disciplinas, notas, etc.), com acesso pelo aluno, escola, professor e pais, tanto pelo computador quanto por aplicativo mobile para smartphones.
- 2) Sistema de ambiente virtual de aulas (sala de aula virtual), com acesso pelos alunos, escola, professores e pais.
- 3) Sistema de Gestão Municipal das Escolas (dados, relatórios, controle, etc.).
- 4) Planejamento, implantação, testes e treinamento de equipes.

Para melhor gerenciamento, o projeto, no âmbito do IFRO, terá um Coordenador-Geral da área de Informática, indicado pelo Reitor. Cada fase se tornará um projeto e contará com um desenvolvedor técnico, que deverá ser professor de informática lotado no IFRO, selecionado por meio de edital ou indicado pela Reitoria. Também haverá bolsistas de apoio que atuarão como desenvolvedores e apoiadores técnicos no âmbito dos projetos. Os bolsistas deverão ser alunos ou egressos do Curso Técnico em Informática ou Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFRO. Cada bolsista deverá dedicar pelo menos 15 a 20 horas semanais, distribuídas em 8 presenciais e as demais remotas (ou todas a distância, se persistir o isolamento social decorrente dos riscos da pandemia da Covid-19).

O sistema, após desenvolvido, testado e validado como modelagem, será reproduzido individualmente para cada Secretaria de Educação e escola, que o utilizarão de forma cada vez mais autônoma.

Os direitos autorais e a titularidade do sistema desenvolvido ficarão reservados ao IFRO, nos termos das Leis 9.609 (BRASIL, 1998 a) e 9.610 (BRASIL, 1998 b), mas com cessão gratuita de uso às Redes Municipais de Educação contempladas no projeto, neste escopo e em outras abrangências que venham a ser admitidas, inclusive por meio de parcerias.

2.3.3 Capacitação de usuários

A capacitação de usuários será realizada por meio de cursos de curta duração, minicursos ou oficinas de utilização do sistema, a distância, e, na medida das necessidades e possibilidades, também de forma presencial. Será entregue um plano de formação previamente, com a descrição metodológica do processo, para atendimento à rede da Secretaria Municipal de Educação. O público-alvo prioritário serão os gestores escolares, profissionais técnicos que alimentarão o sistema e outros colaboradores, conforme as indicações da Secretaria e das Escolas.

O planejamento e a capacitação por meio de cursos de curta duração, minicursos ou oficinas serão fornecidos pelos coordenadores que desenvolverão o sistema.

2.3.4 Manutenção do sistema

Durante o período de implantação e execução do projeto, o IFRO oferecerá manutenção e suporte ao sistema, que inclui: soluções técnicas para corrigir falhas de operacionalização, hospedagem de dados na nuvem ou em seus servidores (para as Secretarias que não têm ainda o serviço contratado) e orientações diante de emergências demonstradas pelos usuários. Para tanto, será necessário manter uma equipe de trabalho proporcional à demanda.

Após o período de implantação, deverão ser elaborados novos Planos de Trabalho para a continuidade do uso do sistema e do aplicativo, com as adequações e aperfeiçoamentos conforme as necessidades e os avanços tecnológicos. Espera-se que haja novos investimentos para a permanência, seja por indicativo parlamentar, seja por meio de ações direcionadas da Secretaria Municipal de Educação ou ampliação da parceria entre o IFRO e a Prefeitura.

O projeto será avaliado continuamente pelo Coordenador-Geral do Projeto, que deverá fazer coleta de dados e elaborar relatórios parciais e final. Propõe-se a abertura de uma página de acompanhamento do projeto no sítio eletrônico do IFRO, onde serão inseridos os dados de evolução das ações e/ou metas, os gastos realizados, o quadro de colaboradores e outros dados, para melhor acompanhamento da Reitoria e atendimento aos princípios de publicidade e transparência.

Haverá avaliação e acompanhamento também da Semed/Município quanto à efetividade das soluções implantadas, atendimento aos prazos, viabilização interna das condições de instalação dos equipamentos e implantação das soluções, atingimento de metas e outros fatores correspondentes à execução do projeto. A avaliação e acompanhamento da Semed/Município deverão fornecer subsídios à equipe de desenvolvimento e capacitação para seus planejamentos e implementações nos sistemas.

O IFRO fará visitas técnicas presenciais para o acompanhamento da instalação inicial de equipamentos, capacitações e assessoria aos servidores da Semed/IFRO, quanto ao uso do sistema, conforme os planos de atividades a serem apresentados para cada etapa de atividade e meta a ser atingida. As

3 RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E MATERIAIS

O projeto será desenvolvido por profissionais de Informática e por estudantes ou egressos de cursos do IFRO. Apenas o coordenador-geral, o agente de apoio financeiro e, alternativamente, alguns desenvolvedores seniores serão definidos por indicação do Reitor, em razão do perfil esperado e das exigências do projeto; os demais serão selecionados por meio de edital. Os recursos materiais serão adquiridos mediante aporte financeiro da indicação do Senado Federal.

3.1 RECURSOS HUMANOS

A equipe de desenvolvedors será composta de acordo com os perfis de formação, quantitativos e período de atuação dispostos no quadro 2. Os membros serão selecionados por meio de edital, exceto o Coordenador-Geral e o Agente de Apoio Técnico e Financeiro, indicados pelo Reitor em razão da natureza do trabalho e do acesso a sistemas institucionais. Outros membros poderão ser indicados pelo Reitor, quando o edital ou editais não suprirem todas as vagas abertas.

Quadro 2 — Equipe de trabalho

Função	Perfil Mínimo de Formação e Experiência	Quant.	Período	Principais Funções
Coordenador-Geral	Graduação em Informática e experiência em desenvolvimento de sistemas	11	ı	Coordenação-geral do projeto
Desenvolvedores Técnicos Seniores	Graduação em Informática e experiência em desenvolvimento de sistemas	14	36 meses	Desenvolvimento, capacitação e suporte
Desenvolvedores Técnicos Adjuntos	Graduação em Informática e experiência em desenvolvimento de sistemas	12	ı	Desenvolvimento, capacitação e suporte
Agente de Apoio Técnico-Financeiro	Graduação e experiência na área, com acesso aos sistemas do IFRO	11		Execução e controle financeiro e de materiais
Desenvolvedores Técnicos Juniores de Nível Superior	Estudantes do último ano ou egressos do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, vinculados ao IFRO	16	meses	Apoio no desenvolvimento do sistema, na capacitação e no suporte técnico
Desenvolvedores Técnicos Juniores de Nível Médio	Estudantes do último ano ou egressos do Curso Técnico em Informática vinculados ao IFRO	15	meses	Apoio no desenvolvimento do sistema, na capacitação e no suporte técnico

Fonte: IFRO (2022)

Os membros indicados neste quadro poderão ser alterados ao longo da execução do Projeto, conforme haja necessidade de adequação de perfis. As convocações serão realizadas conforme a necessidade, por períodos maiores ou menores, desde que dentro dos 36 meses do projeto, inclusive por meio de prorrogação de período de trabalho. Assim, é recomendável haver um quantitativo maior de colaboradores em uma fase, com mais demanda, do que em outras, com menos demandas.

A equipe total do Projeto envolve os desenvolvedores dispostos no quadro 2 e outros colaboradores, inclusive o coordenador institucional a ser indicado pela Semed/Município.

Compete ao Coordenador-Geral:

- a) coordenar as ações do Projeto em todas as suas etapas, de modo a garantir condições materiais e institucionais para o desenvolvimento do conjunto das atividades;
- b) coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessárias para garantir a infraestrutura adequada para as atividades, em articulação com a Reitoria;
- c) elaborar, com apoio dos demais membros das equipes, os planos de ação subsidiários ao projeto e os Planos de Trabalho para atendimento a cada Secretaria Municipal de Educação, bem como as minutas de Termo de Parceria que vier a ser firmada com as Prefeituras, conforme a Nota Técnica 3/2020/IFRO;

- d) avaliar os relatórios mensais de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na implementação das bolsas e aprovar os pagamentos àqueles que fizeram jus à bolsa no período avaliado, após anuência da chefia do setor ao qual o projeto for vinculado;
- e) auxiliar no planejamento e desenvolvimento das ações e supervisionar a execução dos recursos, na perspectiva de que seja assegurado o cumprimento dos Planos de Trabalho;
- f) desenvolver as demais atividades típicas de coordenador-geral.

Compete aos desenvolvedores técnicos seniores e adjuntos:

- a) participar do processo de planejamento das ações, incluindo-se os Planos de Trabalho por Secretaria e os planos de atividades por etapa;
- b) desenvolver as tarefas da etapa em que estiverem envolvidos, sejam as previamente estabelecidas, as planejadas ao longo do processo e as instruídas posteriormente pelo coordenador-geral;
- c) auxiliar o coordenador-geral nas atividades de avaliação e acompanhamento das tarefas, produção de relatórios e demais demandas;
- d) responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades da etapa em que estiverem envolvidos, com atenção às necessidades e interesses dos demandantes e aos limites e condições estabelecidos no projeto;
- e) exercer todas as demais competências correspondentes à função de desenvolvedor de sistema.

Compete aos desenvolvedores juniores:

- a) participar do processo de planejamento das ações, incluindo-se os Planos de Trabalho por Secretaria e os planos de atividades por etapa;
- b) desenvolver as tarefas da etapa em que estiver envolvido, sejam as previamente estabelecidas, as planejadas ao longo do processo e as instruídas posteriormente pelo coordenador-geral e os desenvolvedores técnicos:
- c) auxiliar os coordenadores técnicos nas atividades de avaliação e acompanhamento das tarefas, produção de relatórios e demais demandas;
- d) responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades da etapa em que estiverem envolvidos, com atenção às necessidades e interesses dos demandantes e aos limites e condições estabelecidos no projeto e pelos coordenadores;
- e) exercer todas as demais competências correspondentes à função de apoio ao desenvolvimento de sistema, preparação, implantação, testes e capacitação de usuários.

Compete ao agente de apoio técnico-financeiro:

- a) realizar o levantamento de atas de preços, abertura e/ou instrução de processos de licitação, empenho e pagamento de despesas, dentre outras ações de controle de execução financeira;
- b) fazer os registros de execução financeira nos sistemas institucionais adotados;
- c) realizar e controlar o pagamento de bolsas dos colaboradores dos projetos, conforme as solicitações da Coordenação-Geral do projeto;
- d) receber e encaminhar os materiais para os setores designados pela Coordenação-Geral do projeto;
- e) auxiliar a Coordenação-Geral do projeto nas demandas financeiras e de controle de material.

Compete ao Coordenador Institucional da Prefeitura/Secretaria Municipal de Educação:

- a) apresentar ao IFRO os dados relativos ao quantitativo de escolas e usuários, infraestrutura existente e outros, necessários ao desenvolvimento do Plano ou Planos de Trabalho firmados;
- b) auxiliar o IFRO no levantamento e definição dos materiais de informática necessários para atendimento à Secretaria com o Projeto de Informatização Escolar, dentro do limite orçamentário proporcional previsto no Plano de Trabalho;
- c) manter uma articulação com o IFRO e participar dos planejamentos relativos à execução do Projeto de Informatização Escolar;
- d) colaborar, dentro de suas disponibilidades de tempo e conforme o Plano de Trabalho, para que o Termo de Convênio alcance os objetivos nele descritos;
- e) acompanhar todas as etapas de realização do Projeto, avaliar e informar os resultados de aplicação prática nas escolas (na perspectiva de respostas dos usuários do sistema e aplicativo), bem como, quando exigido pela Semed/Município, apresentar relatórios parciais.

A carga horária dos desenvolvedores e pessoal de apoio técnico será estabelecida em edital, em Portarias de designação (quando aplicável) e em instrumentos convocatórios. No caso dos servidores, a carga horária dedicada ao projeto não poderá ser acumulada dentro da jornada regular, exceto se houver autorização do Reitor ou disposta em edital, sob pena de devolução dos

3.2 RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Os recursos financeiros para atendimento à Secretaria Municipal de Educação são da ordem de R\$ 1.585.808,09, após descontados proporcionalmente (entre todos os municípios beneficiários, no limite de suas reservas) os valores correspondentes às despesas do Projeto com pagamento de bolsas e mobilidade da equipe de desenvolvimento e implantação.

Os custos envolvem os materiais de infraestrutura tecnológica (como computadores, *laptops*, impressoras multifuncionais, aparelhos de recepção e transmissão de dados, dentre outros) e serviços de desenvolvimento de sistema, capacitação, implantação e manutenção. Uma equipe funcional deverá ser mantida ao longo do período de pelo menos três anos para desenvolvimento, implantação e manutenção, dos quais ao menos um ano para a fase inicial e seis meses para a fase de transição, com transferência de tecnologias e planejamento para a continuidade do Projeto.

A tabela 1 é uma síntese da descrição dos custos totais do Projeto. Como as despesas com equipe de trabalho (incluindo a mobilidade) são incidentes sobre o montante financeiro de todos os municípios, proporcionalmente, a tabela 2, mais abaixo, indica o saldo de recursos entre eles após descontadas estas despesas transversais.

Tabela 1 — Despesas totais com aquisições, desenvolvimento, capacitação e manutenção

N.	Função/Descrição	Rubrica	Unidade	Quant.	V. Unit. (R\$)	Custo Total (R\$)		Custo de Expansão (R\$)	% Geral
1	Coordenador-Geral	339048	Bolsa DCR/C	36	4.200,00	151.200,00	54.000,00	97.200,00	0,74
2	Desenvolvedor Técnico Sênior	339048		120	2300	276.000,00	158400	117.600,00	1,35
3	Desenvolvedor Técnico Adjunto	339048	Bolsa Institucional 2	96	2.200,00	211.200,00	52.800,00	158.400,00	1,03
4	Agente de Apoio Técnico Financeiro	339048	Bolsa DT/2			40.500,00	31.104,00	9.396,00	0,2
5	Desenvolvedor Técnico Júnior, Nível Superior	339018	Bolsa AT NS	216	550	118.800,00	118.800,00	-	0,58
6	Desenvolvedor Técnico Júnior de Nível Médio	339018	Bolsa AT NM	180	400	72.000,00	72.000,00	-	0,35
Sυ	ibtotal 1 (custos com desenvolvedores e a	poio téc	nico)			869.700,00	487.104,00	382.596,00	4,25
7	Diárias	339014	Diária	399	177	70.623,00	70.623,00	-	0,35
8	Deslocamentos	339014	Deslocam.	114	95	10.830,00	10.830,00	-	0,05
9	Combustíveis	339030	Litro	7.698,50	8	61.588,00	25.200,00	36.388,00	0,3
10	Passagens terrestres	339033	Passagem	60	150	9.000,00	9.000,00	-	0,04
Sυ	ibtotal 2 (custos com deslocamentos para	capacita	ção e assess	oria)		152.041,00	115.653,00	36.388,00	0,74
	Materiais de Informática Consumíveis	339030	Kit	1	1.036.252,00	1.036.252,00	587.236,00	449.016,00	5,07
12	Serviços em geral, como os de pintura de Laboratórios	339039	Serviço	1	132.000,00	132.000,00	-	132.000,00	0,65
Sυ	ıbtotal 3 (Materiais de instalação e armazen	amento	de dados)			1.168.252,00	587.236,00	581.016,00	5,71
13	Equipamentos e materiais de informática	449052	Kit	1	14.554.174,00	14.554.174,00	4.900.000,00	9.654.174,00	71,2
14	Equipamentos e materiais permanentes para Laboratórios	449052	Kit	1	1.698.000,00	1.698.000,00	-	1.698.000,00	8,31
Sυ	ıbtotal 4 (custos com investimentos nas es	colas m	unicipais)			16.252.174,00	4.900.000,00	11.352.174,00	79,5
15	Caminhonete para o IFRO percorrer trajetos entre os municípios	449052	Veículo	2	250.000,00	500.000,00	-	500.000,00	2,45
16	Materiais permanentes para a infraestruturação do IFRO	449052	Kit	1	1.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	7,34
Sυ	ıbtotal 5 (custos com investimentos de sup	orte ao	IFRO)		-	2.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	9,78
TC	OTAL					20.442.167,00	7.089.993,00	13.352.174,00	100
Capital total						18.252.174,00	5.900.000,00	12.352.174,00	89,29
Custeio total						2.189.993,00	1.189.993,00	1.000.000,00	10,71
Valor de suporte ao IFRO							1.000.000,00		
Sa	Saldo total dos Municípios					17.420.426,00	5.487.236,00	12.352.174,00	85,22
Sa	Saldo dos municípios em capital							11.352.174,00	
Sa	Saldo dos municípios em custeio					1.168.252,00	587.236,00	581.016,00	6,71

Legenda dos tipos de bolsa, com parâmetro na tabela do CNPq atualizada em dezembro de 2020: Desenvolvimento Científico Regional (DCR/C); Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT 2); Apoio Técnico à Pesquisa (AT NS e AT NM); Bolsa Institucional (1 e 2): definição interna de valor, pela gestão superior, abaixo dos parâmetros do CNPq (DCR/C)

Os itens de despesa descritos de 1 a 6 compreendem os custos com a equipe do Projeto, para as seguintes ações: coordenação do Projeto, desenvolvimento do sistema e do aplicativo de interface de usuários,

implantação do sistema, capacitação dos profissionais da educação das Redes Municipais, execução financeira, manutenção e suporte técnico, ao longo de pelo menos três anos, que compreendem o período de desenvolvimento pela equipe, apropriação pelos usuários, assessoria, armazenamento de dados, aprimoramento, expansão para novos municípios e preparação para a utilização autônoma dos produtos entregues. Estes custos são relativamente baixos, com **impacto de apenas 2,87%** sobre o montante previsto para o Plano de Expansão. As bolsas são essenciais para a compensação da jornada extralaboral dos colaboradores, já que todos trabalham com a carga horária regular completamente preenchida pelas ações comuns de seus vínculos empregatícios, que no IFRO envolve as diversas ações de ensino, pesquisa, extensão e apoio à gestão. Os custos com Supervisão do Projeto ficam por conta do IFRO, como contrapartida.

Dentre as despesas, foi feita a previsão de algumas visitas anuais complementares a cada município, durante os três anos do projeto, para capacitações, orientações técnicas e assessorias mais específicas. Estas visitas implicam nas despesas com diárias, passagens, combustíveis e deslocamentos, conforme consta nos itens 7 a 10 da Tabela 2, mas haverá adicional apenas para combustíveis, neste Plano. Os valores de referência das diárias e deslocamentos são aqueles previstos no Decreto 5.992 (BRASIL, 2006), cuja última atualização é de 2009. O custo correspondente impacta em 0,74% do orçamento do Projeto e em 0,27% do orçamento do Plano de Expansão.

Os itens 11 e 12 contemplam os materiais consumíveis e serviços diversos, que podem incluir armazenamento de dados em nuvem, instalações dos equipamentos, plotagem e pintura dos AtivaLabs, manutenção segura da gestão de dados e outros (5,72% do orçamento total e 4,36% da expansão); os itens 13 e 14 compreendem os kits de informática e equipamentos de movelaria para as Secretarias de Educação (79,50% do orçamento total e 85,02% da expansão).

Os itens 15 e 16 correspondem às despesas com veículos e equipamentos tecnológicos para a estruturação do IFRO no atendimento a toda a demanda apresentada. Os veículos são necessários para permitir ao IFRO fazer toda a transitação entre os 22 municípios a serem atendidos, visto que sua frota já está muito limitada e envelhecida — insuficiente, portanto, para atendimento de forma adequada à demanda. Por falta de veículos próprios, a equipe do Projeto vem gastando muito tempo com translado por meio de ônibus (os quais têm horários limitados para algumas localidades) ou reduzindo sua frequência de visita às escolas, para ajustamento de agendas de trabalho. Também são necessários equipamentos para armazenamento e tratamento de dados, ferramentas de trabalho específicas e outras despesas, no processo de preparação para atendimento aos diversos projetos de ensino, pesquisa e extensão assumidos em favor do desenvolvimento de Rondônia, por meio do IFRO.

A tabela 2 demonstra a distribuição dos recursos para os Municípios, com destaque em negrito para o que está conveniado neste Plano.

Tabela 2 — Distribuição dos recursos do Projeto entre os Municípios, envolvendo as duas fases ou Emendas Parlamentares

N. Municípios Beneficiados	Valor Total (R\$)	Saldo de Capital	Saldo de Custeio
1 Alto Paraíso	757.686,84	666.855,77	48.366,59
2 Buritis	907.686,84	804.712,16	55.422,22
3 Campo Novo de Rondônia	214.739,03	172.778,73	20.706,51
4 Candeias do Jamari	1.143.582,45	1.011.680,04	70.760,45
5 Cerejeiras	643.582,45	552.158,75	47.241,68
6 Colorado do Oeste	757.686,84	666.855,77	48.366,59
7 Guajará-Mirim	757.686,84	666.855,77	48.366,59
8 Itapuã	900.634,65	793.315,78	57.211,64
9 Ji-Paraná	2.025.595,61	1.784.539,60	128.538,56
10 Machadinho do Oeste	757.686,84	666.855,77	48.366,59
11 Mirante da Serra	757.686,84	666.855,77	48.366,59
12 Monte Negro	514.739,03	448.491,51	34.817,77
13 Nova Brasilândia d'Oeste	500.000,00	459.521,30	23.518,77
14 Nova Mamoré	931.686,84	826.769,18	56.551,12
15 Novo Horizonte	957.686,84	850.664,29	57.774,10
16 Pimenta Bueno	476.000,00	437.464,27	22.389,87
17 Rolim de Moura	1.621.878,23	1.419.404,96	107.003,02
18 Santa Luzia d'oeste	757.686,84	666.855,77	48.366,59
19 São Francisco do Guaporé	500.000,00	459.521,30	23.518,77
20 São Miguel do Guaporé	257.686,84	207.334,48	24.847,81
21 Seringueiras	714.739,03	632.300,03	44.225,28
22 Vilhena	1.585.808,09	1.390.382,97	103.524,90
Subtotal 1: Valor dos Municípios	18.442.167,00	16.252.174,00	1.168.252,00
Valor do IFRO para investimentos	2.000.000,00	2.000.000,00	-
Custeio de bolsas e deslocamentos	-	-	1.021.741,00
Total Geral	20.442.167,00	18.252.174,00	2.189.993,00

As demais previsões e justificativas relacionadas a capital e custeio são aquelas indicadas no Projeto e seu Plano de Expansão. Este demonstrativo traz o acumulado de receitas e despesas totais, envolvendo as duas fases do Projeto pelas duas Emendas Parlamentares.

Os equipamentos e materiais a serem aquiridos para a Secretaria Municipal de Educação serão demonstados em Termo ou Termos de Manifestação de Demanda a serem anexados posteriormente a este Plano de Trabalho, com o valor de reserva do Município e a assinatura do Coordenador-Geral do Projeto e do(a)

4 CRONOGRAMA DAS AÇÕES DO PROJETO

A distribuição das atividades para 36 meses é uma estratégia para que o desenvolvimento do sistema seja realizado de maneira consistente, com prevenção de riscos de subutilização ou abandono por falta de domínio ou de assistência técnica. O prazo se distribui com 12 meses para o desenvolvimento e entrega do sistema e 24 meses para as capacitações, assessoria técnica, manutenção e expansão, conforme o quadro 3.

Quadro 3 — Cronograma das etapas

Etapa	Ação	Período	Responsável
	Apresentação do Plano de Trabalho	01/05/2021 a 30/09/2021	Reitoria
Preparação	Levantamento de dados específicos da Secretaria Municipal de Educação	01/05/2021 a 30/11/2021	Equipe técnica
	Aquisição dos materiais de infraestrutura	01/05/2021 a 31/03/2022	IFRO
	Repasse dos materiais à Secretaria, mediante Termo de Entrega	01/03/2022 a 30/04/2022	IFRO e Secretaria Municipal de Educação
	Desenvolvimento do Sistema de Gestão Escolar e Aplicativo	01/08/2021 a 30/03/2024	Equipe técnica e pessoal de apoio
Desenvolvimento	Desenvolvimento do Ambiente Virtual de Aulas	01/11/2022 a 30/11/2023	Equipe técnica e pessoal de apoio
	Desenvolvimento do Sistema de Gestão Municipal de Escolas	01/11/2022 a 30/11/2023	Equipe técnica e pessoal de apoio
Implantação e	Implantação do sistema de gerenciamento acadêmico e do aplicativo mobile nas 19 Redes Municipais de Educação	01/08/2022 a 30/11/2023	Equipe técnica e pessoal de apoio
Testes	Realização de testes de funcionamento	01/08/2022 a 30/11/2023	Equipe técnica e pessoal de apoio
Treinamento	Capacitação dos profissionais da educação por meio do AVA e visitas técnicas	11/10/2022 a 30/12/2023	Equipe técnica e pessoal de apoio
Assessoria Técnica	Visitas técnicas de assessoramento	01/05/2021 a 30/03/2024	Equipe técnica
Manutenção	Prestação de serviços de manutenção do sistema	01/08/2021 a 30/03/2024	Equipe técnica e pessoal de apoio
	Realização de testes e avaliações e entrega de relatórios parciais	01/08/2021 a 30/03/2024	Equipe técnica e pessoal de apoio
Avaliação e Acompanha- mento	Publicização de resultados	Coordenador- Geral	Equipe técnica e pessoal de apoio
	Entrega de relatório final	Geral e	Equipe técnica e pessoal de apoio
Prestação de Contas	Prestação de contas e entrega de relatórios	Maio de 2024	Reitoria

Fonte: IFRO (2021)

Outras ações serão planejadas pelo IFRO e Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades das fases de implantação e implementação do Plano de Trabalho, bem como poderão ser elaborados Planos de Atividades por eixo ou subprojetos, sempre com o fim de melhor orientação dos processos de trabalho.

REFERÊNCIAS

IFRO. Reitoria. Formulário de levantamento de dados. Porto Velho: IFRO, 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 9.609, de 19 de fevereiro de 1998:** dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. Brasília: Presidência, 1998.

BRASIL. Presidência da República. Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998: altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília: Presidência, 1998.

BRASIL. Presidência da República. Decreto 5.992, de 19 de dezembro de 2006: dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. Brasília: Presidência, 2006.

BRASIL. Presidência da República. Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008: institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília: Presidência, 2008.

CNPq. Bolsas no país e no exterior. Disponível em: https://www.gov.br/cnpg/pt-br/acesso-ainformacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades. Acesso em 20 fev. 2021.

FNDE. Resolução 4, de 16 de março de 2012: altera a Resolução CD/FNDE n. 62, de 16 de março de 2012. Brasília: FNDE, 2012.

DIRETORA-GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ Leticia Carvalho Pivetta

PREFEITO MUNICIPAL DE VILHENA

Flori Cordeiro de Miranda Junior



Documento assinado eletronicamente por Flori Cordeiro de Miranda Júnior, Usuário Externo, em 03/05/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Letícia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral, em 13/05/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.pnp/ acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2277073 e o código CRC 8342D1A2.